

Instrução Normativa

Aproveitamento de Créditos por Produção Textual

Esta Instrução Normativa (IN) regula o processo de obtenção de créditos pela escrita de textos acadêmicos por alunos regulares do Programa em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

Da obrigatoriedade

De acordo com a Estrutura Curricular do PPGCC, os alunos regulares devem obter obrigatoriamente o seguinte número de créditos por produção textual:

- **Mestrado:** no mínimo 1 crédito;
- **Doutorado:** no mínimo 2 créditos.

Da natureza dos textos

Textos acadêmicos das seguintes naturezas são aceitos:

- a. **Monografia individual** do aluno, tendo avaliação do orientador e de mais um docente permanente do PPGCC;
- b. **Artigo científico em conferência**, de autoria do aluno, tendo sido aprovado por um comitê de revisores;
- c. **Artigo científico em periódico**, de autoria do aluno, tendo sido aprovado por um comitê de revisores.

Caracterização de Monografia: a produção deve conter elementos textuais e pré-textuais usuais em uma monografia acadêmica, apresentando uma revisão significativa do estado-da-arte do tema de pesquisa abordado. Não serão considerados como monografia produções com menos de 20 páginas de conteúdo, tampouco textos em formato de artigos de conferência ou periódicos.

Caracterização de Artigo em Conferência: a produção não deve ter características de resumo ou resumo expandido (*i.e.*, trabalhos com 2 páginas ou menos, não importando o formato ou veículo de publicação).

Observações:

- Somente serão aceitas produções textuais (monografias, artigos aceitos ou publicados) realizadas durante o período em que o aluno está regularmente vinculado ao curso.
- Os textos produzidos devem ter relação com a área de pesquisa do aluno no Programa (a relação deve ser atestada pelo orientador).
- Os artigos (conferência ou periódico) apresentados para obtenção de créditos por produção textual devem ter o orientador como coautor.
- Os artigos (conferência ou periódico) devem ser publicados em veículos que constem no Qualis vigente da Ciência da Computação.
- Os textos apresentados como Plano de Estudo e Pesquisa (M), Seminário de Andamento (M), monografia de Exame de Qualificação (D) e Proposta de Tese (D) não podem ser considerados como monografias para aproveitamento de créditos por produção textual.
- Artigos aceitos para publicação apresentados para aproveitamento de créditos podem ser utilizados no Exame de Qualificação.

Da obtenção dos créditos

A obtenção de créditos poderá se dar conforme as seguintes categorias:

a. **Categoria 1 (máximo de 4 créditos)**

- Monografia (no máximo 1 produção)
 - Avaliação final entre 8,0 e 10,0: 2 créditos
 - Avaliação final entre 6,0 e 7,9: 1 crédito
 - Avaliação final abaixo de 6,0: não recebe créditos
- Artigo em conferência entre B4 e B1
 - 1 crédito por artigo (no máximo 2 produções)
- Artigo em periódico entre B4 e B1
 - 2 créditos por artigo (no máximo 2 produções)

b. **Categoria 2 (máximo de 12 créditos para Mestrado e 18 para Doutorado)**

- Artigo em conferência no iRestrito (entre A4 e A1): 2 créditos por artigo
- Artigo em periódico no iRestrito (entre A4 e A1): 3 créditos por artigo

Observações:

- **O somatório dos créditos obtidos nas categorias 1 e 2 não poderá exceder 12 créditos para alunos de Mestrado e 18 créditos para alunos de Doutorado.**
- Havendo mais de um aluno como autor da produção (não válido para monografias e artigos em conferência entre B4 e B1), cabe ao orientador indicar junto à documentação encaminhada, o número de créditos (inteiro) que deverá ser atribuído a cada aluno não ultrapassando o total de créditos a serem atribuídos pela produção.
- O número de créditos em produção textual que pode ser obtido por Doutorandos não é impactado por eventual aproveitamento ou integralização de créditos obtidos por produção textual durante o período de Mestrado.

Do encaminhamento

Os requerimentos devem ser encaminhados por e-mail à Secretaria do Programa em fluxo contínuo para análise da Comissão Coordenadora, respeitado o **prazo máximo de 15 dias antes da data prevista para Defesa** (Mestrado ou Doutorado), conforme segue:

- **Monografias:** o aluno deve encaminhar arquivo digital da monografia juntamente com formulário de indicação de um avaliador, assinado pelo orientador. Em data fixada pela Comissão Coordenadora, o avaliador e o orientador devem emitir um único parecer, encaminhado pelo orientador, informando a nota da monografia;
- **Artigos em conferência ou periódico:** o aluno deve encaminhar o artigo aceito, a notificação de aceitação, as revisões realizadas pelo corpo de revisores e a carta de encaminhamento do orientador.

Uma vez que tenha recebido todos os documentos solicitados, a Secretaria do PPGCC encaminha o pedido para análise e deliberação da Comissão Coordenadora.

Caso aprovado o pedido, a Secretaria do PPGCC faz constar nos registros do aluno os créditos aproveitados que serão abatidos do total de créditos obrigatórios do aluno.

Sobre esta Instrução Normativa

- As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.
- Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.



- Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na reunião de nº 08/2015 de 21/05/2015 e revisada nas reuniões nº 08/2019 de 26/06/2019 e nº 02/2020 de 05/03/2020.